

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA GERAL

Processo n.: @APE 19/00080599

Assunto: Ato de Aposentadoria de Cícero Roberto Silveira

Responsáveis: Marcelo Panosso Mendonça e Roberto Teixeira Faustino da Silva **Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP Decisão n.: 969/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- 1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Cícero Roberto Silveira, servidor da Secretaria de Estado da Saúde (SES), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível 12, referência J, matrícula n. 294437-5-01, CPF n. 249.942.359-53, consubstanciada na Portaria n. 1160, de 25/04/2018, retificada pelas Portarias ns. 122/2022, de 08/02/2022, e 485/2022, de 16/03/2022, considerado legal conforme análise realizada, em conformidade com a decisão judicial definitiva nos autos do processo n. 0800183-74.2010.8.24.0023, da Comarca da Capital.
 - 2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina IPREV.

Ata n.: 21/2023

Data da Sessão: 14/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes

locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL Presidente ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @APE 19/00080599 Decisão n.: 969/2023 1